

**Pergunta com pedido de resposta escrita
à Comissão**

Artigo 130.º do Regimento

María Lidia Senra Rodríguez (GUE/NGL)

Assunto: Resolução do Banco Popular

Em 7 de junho o Conselho Único de Resolução (SRB, Single Resolution Board), decidiu a resolução do Banco Popular Espanhol no quadro do Mecanismo Único de Resolução.

A autoridade espanhola designada pelo Estado foi o chamado o Fundo de Reestruturação Ordenada Bancária (FROB).

O ponto 90 do Regulamento 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho afirma:

(90) Quando aplicar os instrumentos de resolução e exercer os poderes de resolução, o CUR deverá dar instruções às autoridades nacionais de resolução para que os representantes dos trabalhadores das entidades em causa sejam informados e, quando adequado, consultados, como previsto na Diretiva 2014/59/UE.

Dirigiu-se o Conselho Único de Resolução às autoridades nacionais, o FROB, para dar instruções nos termos do artigo 90 do Regulamento?

Em conformidade coma a Resolução, é obrigado o Banco Santander, comprador da entidade, de apresentar um plano de reestruturação à Comissão Europeia que deve incluir uma reestruturação do trabalho?